EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES
N.º 02/2022

Equipamentos de Informática Antieconômicos

Processo administrativo nº TRF2-ADM-2017/00269

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, por intermédio da Comissão Especial de Desfazimento, designada pela Portaria nº TR2-PSG-2019/00389, de 25 de setembro de 2019, torna público o presente procedimento de ALIENAÇÃO, mediante DOAÇÃO, com base na Lei n. 8666/93, artigo 17, inciso II, alínea "a", no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018 e na Resolução nº CJF-RES 2017/00462 de 06 de novembro de 2017, de Bens de Informática, classificados como inservíveis antieconômicos.

Os interessados na obtenção de doação dos bens listados no anexo deste Edital de desfazimento deverão observar as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de doação deverão ser dirigidos à SEÇÃO DE REGISTRO PATRIMONIAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO com a indicação do número deste Edital.

1.2 As solicitações deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico **seregi@trf2.jus.br**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O atendimento aos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Órgãos da Justiça Federal;
b) Demais órgãos do Poder Judiciário da União;
c) Órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, suas autarquias e fundações;

2.2 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

2.2.1 Órgãos ou entidades da Administração Pública da União:

a) Documentos pessoais do representante legal;
b) Cópia do ato de designação do representante legal;
c) Cópia do ato que lhe dá competência para praticar os atos decorrentes da condição de donatário;

2.3. Serão indeferidos os requerimentos:

a) de pessoa física ou jurídica não enquadradas no item 2.1 deste edital;
b) os apresentados intempestivamente;
c) os apresentados em desacordo com o estabelecido neste edital.

2.4. Os pedidos de doação efetuados por Órgãos ou entidades da Administração Pública da União deverão indicar o nome da pessoa jurídica de direito público, o CNPJ, número da UG no SIAFI, endereço, telefone, nome do representante legal e a pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens. O pedido deverá ser assinado pela autoridade com competência para autorizar a incorporação dos bens no acervo do órgão ou entidade postulante.

2.5 A destinação de bens classificados como antieconômicos aos órgãos da Justiça Federal, do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional da União será admitida a depender de justificativa da viabilidade econômica de manutenção do bem pela Unidade Gestora do órgão interessado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Resolução nº CJF-RES-2017/00462.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência, o desempate será feito por sorteio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo para encaminhamento das solicitações será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicação deste Edital no sítio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERA DA 2ª REGIÃO (Transparência e Prestação de Contas/Gestão Patrimonial/Doações/Desfazimento de Ativos).

4.2 A listagem contendo os órgãos e entidades habilitadas para recebimento das doações será publicada no sítio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no prazo de 10 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONCRETIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

5.1. A doação somente será concretizada após a homologação dos atos praticados pela Comissão Especial de Desfazimento, designada pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/00389, de 25 de setembro de 2019.

5.2. Após a homologação, serão emitidos os Termos de Doação que deverão ser assinados pelos representantes dos órgãos ou entidades beneficiárias e pela autoridade competente do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

6.1. Após a assinatura do Termo de Doação, os órgãos, empresas ou instituições beneficiadas serão convocadas a retirar o material doado na Rua Acre, nº 80, 3º andar, sala nº 305, CENTRO, Rio de Janeiro ou em outro endereço indicado pela Seção de Registro Patrimonial, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de revogação da doação.

6.2. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 6.1 poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e de desempate previstos neste Edital.

6.3. Os Bens doados deverão ser retirados pelo beneficiário mediante identificação e assinatura dos termos próprios, os quais lhe serão apresentados na ocasião, em horário agendado junto à Seção de Registro Patrimonial, pelo e-mail **seregi@trf2.jus.br** ou pelos telefones (21) 2282-8292 ou (21) 2282-7701.

6.4. As despesas com o transporte e carregamento dos bens doados correrão por conta do donatário.

6.5. Não será permitida a devolução dos bens doados em nenhuma hipótese.

6.6. Os beneficiários ou seus representantes, sempre que se apresentarem no TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, deverão trajar roupas condizentes com a sobriedade do órgão, vedados shorts, bermudas, chinelos, roupas rasgadas etc.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de haver algum descarte de bens, posterior à entrega, ficarão os donatários responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada dos bens descartados.

7.2. Os nomes dos órgãos ou entidades agraciados com doações serão publicados na internet, no sítio do doador, em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da doação.

8. CLÁUSULA OITAVA- BASE LEGAL

8.1. Compõem a fundamentação legal deste procedimento as seguintes normas:

a) Decreto n. 9.373, de 11/05/2018;
b) Resolução CJF 462, de 06/11/2017;
c) Lei n. 12.305, de 02/08/2010;
d) Lei n. 8.666, de 21/06/1993;
e) Lei n. 9.784, de 29/01/1999;
f) Lei n. 9.504, de 30/09/1997;
g) Decreto n. 5.940, de 25/10/2006.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.

Comissão Especial de Desfazimento de Material Permanente
Processo Administrativo TRF2-ADM-2017/00269

ELCIO CARVALHO RODRIGUES

Técnico Judiciário – TRF 2ª REGIÃO

LEONARDO RABELLO DE FREITAS

Técnico Judiciário – TRF 2ª REGIÃO

JOÃO CARLOS DA SILVA GOMES

Técnico Judiciário/Telecomunicações e Eletricidade – TRF 2ª REGIÃO